SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 14 de Junho de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VII | Nº 1615

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0167/2016 EM, 31 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0550, de 08 de Dezembro de 2015.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 81.500,00 (Oitenta e Um Mil e Quinhentos Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.001 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 2002 2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito	
3390.30 00 Material de Consumo	
301 FNDE	15.000,00
Total da Unidade	15.000,00

02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 361 1004 1008 Aquisição equip. e mat. perm. para Ens.Fundamental - FUNDEB	
4490.52 00 Equipamentos e Material Permanente	
102 FUNDEB - Outras Despesas	30.000,00
Total da Unidade	30.000,00

02.006 SECRETARIA DE CULTURA	
13 392 1010 2164 Realização dos Tradicionais Festejos Juninos	
3390.41 00 Contribuições	
001 Ordinário	16.500,00
Total da Unidade	16.500,00

02.008 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
08 244 2014 2095 Manutenção das atividades de gestão do IGD/SUAS	
3390.36 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
401 FNAS	10.000,00
3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
08 244 2014 2095 Manutenção das atividades de gestão do IGD/SUAS	
401 FNAS	10.000,00
Total da Unidade	20.000,00
Total de Suplementações:	**81.500,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 81.500,00 (Oitenta e Um e Quinhentos Mil Reais), como segue:

02.008 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
16 482 1015 2109 Contribuição financeira para o Fundo Mun. de Hab. de Intresse Social	
3390.41 00 Contribuições	
001 Ordinário	81.500,00
Total da Unidade:	81.500,00
Total de Anulações:	**81.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:8E2CBD5F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 193/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **MIMOZZA CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ Nº 10.291.098/0001-37
TOMADA DE PREÇOS N° 007/2016
OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NA RUA FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA.
VALOR: RS 92.699,53 (noventa e dois mil e seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2016.
VIGÊNCIA: INICIAL: 09 de maio de 2016.
FINAL: 09 de julho de 2016.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:7DF5B80A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 194/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **SILVÂNIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA**
CNPJ Nº 00.828.906/0001-07
PREGÃO PRESENCIAL 037/2016

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

OBJETO: **FORNECER FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESTINADAS AOS PACIENTES CARENTES DO MUNICÍPIO**.
VALOR: R$ 20.980,00 (vinte mil e novecentos e oitenta reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2016.
VIGÊNCIA: INICIAL: 10 de maio de 2016.
FINAL: 31 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:2B9A3FB9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 196/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **EVANILSA GARCIA FERRAZ**
CPF Nº 035.029.944-71
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2016
OBJETO: Desempenhar a função de **PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA – 1º SEGMENTO**, neste Município.
VALOR: R$ 11.107,20 (onze mil e cento e sete reais e vinte centavos).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2016.
VIGÊNCIA: INICIAL: 16 de maio de 2016.
FINAL: 17 de maio de 2017.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:52DCC168

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 197/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **JOSEFA FABIANA BARBOSA SOUSA GUIMARÃES**
CPF Nº 035.050.004-50
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2016
OBJETO: Desempenhar a função de **PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA – 1º SEGMENTO**, neste Município.
VALOR: R$ 11.107,20 (onze mil e cento e sete reais e vinte centavos).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2016.
VIGÊNCIA: INICIAL: 16 de maio de 2016.
FINAL: 17 de maio de 2017.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:6AA5444A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 198/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **LIDIANA PEREIRA DA SILVA**
CPF Nº 064.065.874-13
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2016
OBJETO: Desempenhar a função de **PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA – 1º SEGMENTO**, neste Município.
VALOR: R$ 11.107,20 (onze mil e cento e sete reais e vinte centavos).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2016.
VIGÊNCIA: INICIAL: 16 de maio de 2016.
FINAL: 17 de maio de 2017.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B4817EEC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 199/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **PATRÍCIA DE OLIVEIRA ARAÚJO SILVA**
CPF Nº 035.077.764-05
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2016
OBJETO: Desempenhar a função de **PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA – 1º SEGMENTO**, neste Município.
VALOR: R$ 11.107,20 (onze mil e cento e sete reais e vinte centavos).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2016.
VIGÊNCIA: INICIAL: 16 de maio de 2016.
FINAL: 17 de maio de 2017.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:67B58010

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 200/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **MÁRCIA REGINA ARAÚJO BRITO**
CPF Nº 045.734.614-00
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2016
OBJETO: Desempenhar a função de **PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA – 1º SEGMENTO**, neste Município.
VALOR: R$ 11.107,20 (onze mil e cento e sete reais e vinte centavos).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2016.
VIGÊNCIA: INICIAL: 16 de maio de 2016.
FINAL: 17 de maio de 2017.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:99997787

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 201/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **TATIANA CALISTO DA SILVA**
CPF Nº 102.018.687-92
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2016
OBJETO: Desempenhar a função de **PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA – 1º SEGMENTO**, neste Município.
VALOR: R$ 11.107,20 (onze mil e cento e sete reais e vinte centavos).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2016.
VIGÊNCIA: INICIAL: 16 de maio de 2016.
FINAL: 17 de maio de 2017.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:84D58B12

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 204/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA**
CNPJ Nº 10.954.450/0001-77

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2016
OBJETO: Prestar **ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DESENVOLVIDOS POR ESTA PREFEITURA, OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, ESTE ATRAVÉS DOS SISTEMAS DOS CONVÊNIOS - SINCONV, SIMEC, SINOB, SIGOV, PAR, SEGART, PACTO SOCIAL E FNS, BEM COMO O GERENCIAMENTO DOS MESMOS E DE OUTROS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2016**.
VALOR: R$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 227 (duzentos e vinte e sete) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2016.
VIGÊNCIA: INICIAL: 18 de maio de 2016.
FINAL: 31 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F2EF2FF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 205/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **MEDONTEC LTDA**
CNPJ Nº 01.612.538/0001-10
PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2016
OBJETO: Fornecer **MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO REMANESCENTES, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM APLICADOS NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO,** no decorrer do exercício de 2016.
VALOR: R$ 30.478,60 (trinta mil e quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 227 (duzentos e vinte e sete) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2016.
VIGÊNCIA: INICIAL: 18 de maio de 2016.
FINAL: 31 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:39CBE76B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 212/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **JOSÉ LIBÓRIO GOMES FILHO**
CNPJ Nº 14.462.133/0001-53
PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2016
OBJETO: Fornecer **CARNES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA APLICAÇÃO NAS REUNIÕES DOS GRUPOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016**.
VALOR: R$ 2.497,60. (dois mil e quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 215 (duzentos e quinze) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2016.
VIGÊNCIA: INICIAL: 30 de maio de 2016.
FINAL: 31 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:15F16373

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 213/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **MÁXIMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ Nº 19.074.142/0001-21
PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2016
OBJETO: Fornecer **CARNES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA APLICAÇÃO NAS REUNIÕES DOS GRUPOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016**.
VALOR: R$ 2.647,20. (dois mil e seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 215 (duzentos e quinze) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2016.
VIGÊNCIA: INICIAL: 30 de maio de 2016.
FINAL: 31 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:4F845E2A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 214/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME**
CNPJ Nº 04.949.494/0001-06
PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2016
OBJETO: Fornecer **CARNES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA APLICAÇÃO NAS REUNIÕES DOS GRUPOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016**.
VALOR: R$ 6.948,95. (seis mil e novecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 215 (duzentos e quinze) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2016.
VIGÊNCIA: INICIAL: 30 de maio de 2016.
FINAL: 31 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:892784C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 217/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **LAVIERI EMPREENDIMENTOS EIRELI**
CNPJ Nº 07.575.881/0001-18
PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2016
OBJETO: TRANSPORTAR, **COLETAR E TRATAR OS RESÍDUOS**, através de incineração dos materiais dos grupos A, B e E, de no máximo600 l (seiscentos litros) quinzenaisobedecendo às resoluções do CONAMA N° 358 DE 2005 e da ANVISA N° 306 DE 2004, no decorrer do exercício de 2016.
VALOR: R$ 11.760,00 (onze mil e setecentos e sessenta reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2016.
VIGÊNCIA: INICIAL: 03 de junho de 2016.
FINAL: 31 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:633E5F4A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 218/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **GOMES, SANTOS E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**
CNPJ Nº 23.076.345/0001-24
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2016
OBJETO: Prestar o SERVIÇO JURÍDICO ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA PARA ASSESSORAMENTO AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

VISANDO LEVANTAR CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 119 (cento e dezenove) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2016.
VIGÊNCIA: INICIAL: 03 de junho de 2016.
FINAL: 30 de setembro de 2016.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:81D34740

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 220/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **MONTEIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. – LUBRICENTER**
CNPJ Nº 02.186.341/0001-29
pregão presencial n.º 041/2016
OBJETO: Fornecer FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES exclusivamente, com relação aos itens 52, 53, 54, 72, 73, 75, 77, 78, 81, 92 e 93 - para serem utilizados na manutenção da frota de veículos deste Município – durante o exercício de 2016.
VALOR: R$ 5.056,00 (cinco mil e cinquenta e seis reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2016.
VIGÊNCIA: INICIAL: 03 de junho de 2016.
FINAL: 31 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D951CEF0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 221/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **LIGA QUEIMADENSE DE ÁRBITROS**
CNPJ Nº 02.186.341/0001-29
pregão presencial n.º 045/2016
OBJETO: Prestar os SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM CAMPEONATO ESPORTIVO MUNICIPAL, NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, DESTINADO AS RODADAS QUE OCORRERÃO A PARTIR DO MÊS DE JUNHO DO CAMPEONATO DA XXI COPA BOA VISTA DE FUTEBOL 2016.
VALOR: R$ 15.655,00 (quinze mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 93 (noventa e três) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2016.
VIGÊNCIA: INICIAL: 03 de junho de 2016.
FINAL: 04 de setembro de 2016.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:2731D46B

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 080/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016
CONTRATADO (A): **MERCADINHO BOAVISTENSE**
CnPjNº 04.575.317/0001-07
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA PRIMEIRA – De acordo com o proposto no presente termo de aditamento de valor, originado do **PROCESSO GP Nº 387/2016**, onde consta o aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor e, em consonância com o que reza a alínea I - letra b e §§ 1.º e 6.º do artigo n.º 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, em função do realinhamento de preço do valor do LEITE EM PÓ INTEGRAL, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato: LEITE EM PÓ INTEGRAL R$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) passa a ser R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO - Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R$ 31.460,95 (trinta e um mil e quatrocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos) para R$ 36.898,45 (trinta e seis mil e oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2016.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:060DAAFF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A empresa **ADRIANO DOS SANTOS JALES/ADRISOM**, inscrito no CNPJ sob o nº **07.115.086/0001-47**, situada a Rua João Martins Moreira, s/nº, Bairro Maria Nazaré Lopes Ferreira, Cajazeiras – PB, CEP: 58.900-000, representada pelo o Senhor Adriano dos Santos Jales, portador do CPF sob o nº 030.535.444-23 e do RG sob o nº 1.695.818 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua João Martins Moreira, s/nº, Bairro Maria Nazaré Lopes Ferreira, Cajazeiras – PB, CEP: 58.900-000, que venceu todos os itens licitados, perfazendo assim um valor global de **R$ 39.500,00 (Trinta e Nove Mil e Quinhentos Reais),** conforme analise das propostas apresentadas.

Conceição – PB, 13 de Junho de 2016.

JADSON GABLO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:DE36C859

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2016**, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de: sistema de sonorização, palco, banheiros químicos e gerador de energia, alusivas as festividades do tradicional São João do município de Conceição – PB**, em favor da empresa qual seja: **ADRIANO DOS SANTOS JALES/ADRISOM**, inscrito no CNPJ sob o nº **07.115.086/0001-47**, situada a Rua João Martins Moreira, s/nº, Bairro Maria Nazaré Lopes Ferreira, Cajazeiras – PB, CEP: 58.900-000, representada pelo o Senhor Adriano dos Santos Jales, portador do CPF sob o nº 030.535.444-23 e do RG sob o nº 1.695.818 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua João Martins Moreira, s/nº, Bairro Maria Nazaré Lopes Ferreira, Cajazeiras – PB, CEP: 58.900-000, que venceu todos os itens licitados, perfazendo assim um valor global de **R$ 39.500,00 (Trinta e Nove Mil e Quinhentos Reais),** conforme analise das propostas apresentadas.

Conceição – PB, 13 de Junho de 2016.

JADSON GABLO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:3433E0FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2016

OBJETO: Apresentação de um Show Artístico Musical da Cantora Elba Ramalho, no dia 21 de Junho de 2016, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico "São João de Conceição – PB", através da empresa de produção de eventos **ACAUA PRODUTORA LIMITADA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **27.687.755/0001-62**.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Conceição – PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.000. SECRETARIA DE CULTUIRA, DESPORTO E LAZER – 13.392.1015.2065 – Manut. de Festividades Tradicionais e Outros Eventos Culturais; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

data da apresentação: 21 de Junho de 2016.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Conceição – PB, 03 de Junho de 2016.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:BE0B0E47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 092/2016

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2016
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB, CNPJ**: 08.943.227/0001-82** E A EMPRESA **ACAUA PRODUTORA LIMITADA – EPP,** CNPJ: **27.687.755/0001-62.**
OBJETO: Apresentação de um Show Artístico Musical da Cantora Elba Ramalho, no dia 21 de Junho de 2016, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico "São João de Conceição – PB", através da empresa de produção de eventos **ACAUA PRODUTORA LIMITADA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **27.687.755/0001-62**.
Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FONTE DE RECURSO: Recursos do orçamento do município de Conceição – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.000. SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER** – 13.392.1015.2065 – Manut. de Festividades Tradicionais e Outros Eventos Culturais; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VALOR GLOBAL R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)
data da apresentação: 21 de Junho de 2016.
VIGÊNCIA: 03/06/2016 à 31/12/2016
DATA E ASSINATURA: Conceição – PB, 03 de Junho de 2016, José Ivanilson Soares de Lacerda, Prefeito Municipal e Alexandre Ayala Valentim, Empresa Contratada

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:A10A5D4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2016

OBJETO: Aquisição de pães, bolos, biscoitos, salgados, para a manutenção das ações, programas e atividades de todas as secretarias do município de Conceição – PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 27/06/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Capitão Miguel, s/nº, Centro Administrativo, Bairro São José, Conceição – PB.

Conceição - PB, em 13 de Junho de 2016.

JADSON GABLO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:72204546

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2016

OBJETO: Contratação de Profissional para prestação de serviços técnicos especializados em estradas e engenharia civil, na fiscalização e acompanhamento de obras, levantamentos que venha a ser executado por todas as secretarias e órgãos que compõe a Prefeitura de Conceição – PB. Data e Local, às 10:30 horas do dia 27/06/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Capitão Miguel, s/nº, Centro Administrativo, Bairro São José, Conceição – PB.

Conceição - PB, em 13 de Junho de 2016.

JADSON GABLO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:D7A96B41

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E IMPRESSÃO DIGITAL NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB.
PROCESSO LICITATÓRIO: 032/2016
N° DO CONTRATO: 063/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CONTRATADA: JONATHAS DE ARAÚJO LEITE - ME
CNPJ N° 12.670.936/0001-09
VIGÊNCIA: De 30/05/2016 até 31/12/2016
VALOR CONTRATADO: R$ 159.880,00 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta reais).

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:64B92A16

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **032/2016**
PREGÃO PRESENCIAL Nº **017/2016**

Nos termos do Relatório Final apresentado pela Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio e observado parecer da Procuradoria Jurídica referente ao Pregão Presencial nº 017/2016, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E IMPRESSÃO DIGITAL NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB**, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório em favor da empresa **JONATHA DE ARAÚJO LEITE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.670.936/0001-09, com endereço na Av. Deputado Soares Madruga, 233, Centro, Itaporanga - PB, com um valor de **R$ 159.880,00 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta reais),** pelo critério de MENOR PREÇO.

Itaporanga-PB, 26 de maio de 2016

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:E9A7DDD2

GABINETE DO PREFEITO
MEDIDA PROVISÓRIA N° 003/2016: DE 10 DE JUNHO DE 2016

REGULAMENTA O SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL PREVISTO NAS LEIS COMPLEMENTARES N° 016 E 018, DE 20 DE JULHO DE 2015, ALTERANDO ALGUMAS DE SUAS DISPOSIÇÕES E DETERMINANDO OUTRAS PROVIDÊNIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA**, **Estado da Paraíba**, no exercício das atribuições constitucionais que lhe são conferidas:
FAÇO SABER que, em consonância com a previsão dos artigos 40, inciso V, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e, ainda, com supedâneo no Art. 62 da Constituição Federal, **EDITO e submeto** à Egrégia Câmara de Vereadores a presente Medida Provisória, com força de Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regula as disposições dos artigos 21 da Lei Complementar Municipal n° 016, de 20 de julho de 2015, e 40 e 43 da Lei Complementar Municipal nº 018, também de 20 de julho de 2015, que tratam dos sistemas de **desenvolvimento funcional** instituídos nos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores em Geral do Poder Executivo e dos Profissionais do Magistério Público Municipal.
Parágrafo único. Também dispõe esta Lei sobre outras alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, conforme especificadas, visando à compatibilidade entre as suas respectivas disposições.

CAPÍTULO I I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O desenvolvimento funcional regulamentado nesta Lei dar-se-á:
I – no plano horizontal, também identificada como *Progressão*, que é a passagem do servidor público estável de uma referência salarial para outra de maior valor, atendidos os requisitos estabelecidos para a classe;
II – no plano vertical, também chamado de *Promoção*, que é a mudança do servidor público estável de um nível da tabela salarial para o imediatamente subsequente, em decorrência de titulação e mediante avaliação do desempenho funcional, nos termos aqui instituídos.
§ 1° A *progressão* consistirá no acréscimo de remuneração entre uma classe e outra (ou entre os graus) da Tabela de referência de valores constante da Matriz de Salários, construída segundo as diretrizes desta Lei, e dar-se-á:
I – em observância ao critério exclusivo da antiguidade no cargo;
II – em respeito ao crescimento da receita municipal e em observância aos limites dos gastos com pessoal.
§ 2° A *promoção* dar-se-á, exclusivamente, mediante capacitação profissional por titulação, acompanhada de avaliação do desempenho funcional, segundo os critérios fixados nesta Lei e observado, ainda:
I – somente poderá ocorrer a cada intervalo de três (3) anos de efetivo exercício no cargo, cumprido por servidor estável, nos termos adiante regulamentados;
II – representará a mudança de servidor estável de um nível para o outro subsequente da tabela de valores da Matriz salarial de cada categoria funcional, referida no § 1°;
III – respeitará o crescimento da receita municipal e os limites dos gastos com pessoal;
IV – obedecerá, necessariamente, a processo individual interno de avaliação de desempenho;
V – a titulação já utilizada em processo de promoção anterior a esta regulamentação não mais poderá ser utilizada com os fins previstos nesta Lei.
Art. 3º O direito do servidor público estável de pertencer a uma nova classe, ou a novo nível da matriz salarial, nos casos em que isto seja possível, é direito indisponível.
Art. 4º Para a mudança de nível, deverá ocorrer:
I – capacitação profissional por titulação, obtida mediante curso regular prestado perante Instituição de Ensino Superior;
II – existência de vaga, regularmente confirmada em decreto executivo, dentro dos limites previstos nesta Lei;
II – obtenção de conceito satisfatório e de classificação na avaliação de desempenho a que for submetido o servidor;
III – se não ter sofrido o servidor a penalidade de suspensão, no período sob avaliação;
IV - não reincidência do servidor em outras penalidades previstas no respectivo Estatuto, nos dois anos anteriores à implementação da forma de evolução funcional e no ano em que a mesma ocorrer.
Art. 5º São critério de desempate no processo interno de avaliação individual de desempenho, para mudança de nível do servidor público, sucessivamente:
I – maior tempo de serviço público municipal;
II – maior tempo de serviço no cargo;
III – melhor resultado nas duas últimas avaliações de desempenho;
IV – terá preferência o mais idoso.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Art. 6º Para os efeitos deste regulamento considera-se:
I – Titulação: o preparo intelectual obtido mediante o cumprimento de etapas regulares de estudo e aperfeiçoamento em regular Instituição de Ensino Superior, comprovado mediante diploma registrado no MEC;
II – Titulação no interesse do serviço público: a formação profissional voltada para a melhoria do desempenho do cargo que ocupa o servidor estável e compatível com suas atribuições.
III – Avaliação de desempenho: o processo de análise a que será submetido o servidor estável com titulação, para averiguação de sua capacidade para o trabalho, tendo em vista suas aptidões e demais características pessoais, correlacionadas com as atribuições e requisitos necessários ao cargo público que ocupa;
IV – Desempenho: a atuação do servidor em face do cargo ou função que ocupa nos quadros do funcionalismo público municipal, tendo em vista atender às responsabilidades, atividades, tarefas e desafios que lhe foram atribuídos, para produzir os resultados que dele se espera;
V – Eficiência: o requisito averiguado através do rendimento, da qualidade e do desempenho do servidor;
VI – Cumprimento dos deveres e obrigações funcionais: a qualidade natural do servidor aferida através do seu comportamento de lealdade, ética, boa conduta, sigilo profissional, cortesia e urbanidade, nas suas relações pessoais e profissionais, no ambiente de trabalho e fora dele;
VII – Capacidade de iniciativa: a qualidade do servidor em propor e executar com eficiência um determinado trabalho, demonstrando ter conhecimento, precisão e qualidade no desempenho de suas tarefas;

VIII – Produtividade: a capacidade que tem o servidor de oferecer bons resultados no desempenho de suas tarefas, cumprindo ou superando metas pré-estabelecidas;
IX – Responsabilidade: a obrigação do servidor em desempenhar suas tarefas, conforme as ordens recebidas, de forma a não acarretar danos à administração pública e ao munícipe;
X – Relacionamento interpessoal: define a cordialidade e a habilidade de comunicação do servidor, no atendimento às pessoas que demandam seus serviços e no relacionamento com os colegas;
XI – Assiduidade: o dever do servidor em comparecer com regularidade ao serviço, para desempenhar com qualidade as atribuições inerentes ao cargo que ocupa;
XII – Pontualidade: o dever do servidor de comparecer ao local de trabalho na hora exata, demonstrando prontidão para o cumprimento de seus deveres funcionais;
XIII – Disciplina: a relação de subordinação entre o servidor e a Administração, na questão da observância às normas e regulamentos, além do acato às determinações do superior hierárquico;
XIV – Aptidão para o serviço: a capacidade específica do servidor para ocupar o cargo público, preenchendo os requisitos exigidos e necessários a este;
XV – Dedicação ao serviço: a capacidade natural do servidor em exercer suas atribuições com determinação, demonstrando, através de suas ações, que gosta do que faz e que se adapta perfeitamente ao ambiente de trabalho.
Parágrafo único. Uma mesma titulação, ou titulação do mesmo nível, não poderá ser objeto de mais de uma promoção.
Art. 7º A avaliação de desempenho é atividade complementar à avaliação de títulos para fins de *promoção* dos servidores estáveis a que se refere esta Lei e será efetuada por uma Comissão Especial de Avaliação e de Promoções, instituída a cada ano e especificamente para essa finalidade.

CAPÍTULO IV
Da Progressão

Art. 8° A *Progressão* dar-se-á a cada intervalo regular de três (3) anos de efetivo exercício no cargo.
§ 1º A progressão não se dará de forma automática. Dependerá de requerimento do servidor interessado e da análise e comprovação da efetividade no exercício do cargo, regularmente atestada pela área de recursos humanos da Administração.
§ 2º Confirmado o direito do servidor estável à progressão, será este posicionado na classe ou grau do nível imediatamente subsequente da matriz salarial da categoria correspondente, com a respectiva vantagem pecuniária.
Art. 9º A Matriz Salarial de cada categoria será refeita na data-base estabelecida para a revisão geral dos salários e respeitará um acréscimo de remuneração de no mínimo 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), entre uma classe e outra (ou graus), observado, ainda, em relação às categorias funcionais sujeitas à remuneração pelo salário mínimo nacional ou por piso nacional de salários, estabelecidos por legislação federal:
I – Nenhum servidor poderá perceber salário-base inferior ao mínimo legal ou ao respectivo piso nacional de salários;
II – Uma vez equalizado o vencimento da classe (ou grau) ao mínimo ou ao piso nacional, o valor de referência da correspondente matriz salarial, para efeito do reajuste geral de salários, na data-base, passará a ser o da classe imediatamente superior ao salário mínimo ou ao piso nacional de salário, respeitando-se, a partir daí, o acréscimo de remuneração previsto no *caput*, entre as classes (ou os graus) subsequentes.

CAPÍTULO V
Da Promoção

Art. 10. A promoção dar-se-á mediante requerimento do interessado, a ser protocolado no Setor de RH da Prefeitura Municipal até o dia 30 de junho de cada ano, com a juntada da comprovação da respectiva titulação, na forma do inciso I do art. 6°.
Parágrafo único. A classificação para efeito de promoção será apurada anualmente, de forma objetiva, até 30 de setembro, computando-se o tempo de serviço até o último dia do mês de junho de cada exercício e as promoções resultantes serão efetivadas até o final do mês de dezembro seguinte.
Art. 11. Somente poderá concorrer no processo anual de apuração das promoções o servidor promovido há, no mínimo, três (3) anos, na forma estabelecida no inciso I do § 2° do Art. 2° desta Lei.
Parágrafo único. O interstício previsto neste artigo contará da última promoção recebida pelo servidor, com base na titulação.
Art. 12. Para efeitos de promoção, o tempo de serviço será apurado e indicado em dias, considerado o ano de 360 dias, contados de 1º de julho de um ano a 30 de junho do ano seguinte.
Art. 13. Não poderá haver promoção de servidor em estágio probatório.
Art. 14. Não poderá ser promovido o servidor que não tenha o interstício mínimo de 1.080 (de mil e oitenta) dias de efetivo exercício no respectivo nível.
Parágrafo único. O interstício será apurado de acordo com as normas que regulam a contagem de tempo efetivo para efeito de antiguidade na classe ou grau, nos termos do estatuto do servidor público municipal.
Art.15. Até 30 de setembro de cada exercício financeiro, a Administração estabelecerá por decreto o número de vagas em cada nível, para efeito de promoção.
§ 1º As vagas para promoção, no âmbito de cada nível, serão estabelecidas em função do número de servidores que a tenham requerido, na forma do art. 10.
§ 2º Na fixação de vagas para promoção, a Administração respeitará o mínimo de 40% (quarenta por cento) e o máximo de 80% (oitenta por cento) do número de concorrentes, em cada nível, arredondada para maior a fração resultante.
§ 3º Na determinação prevista no § 2º anterior será observado o critério estabelecido no inciso III do § 2° do Art. 2º desta Lei.
§ 4° Na fixação de vagas para promoções, a Administração levará em conta, também, os seguintes fatos:
I – publicação de ato por meio do qual seja aposentado ou exonerado ocupante de cargo;
II – vigência da lei que criar cargo;
III – falecimento de ocupante do cargo;
IV – readaptação de servidor;
V – recondução do servidor ao cargo anteriormente ocupado.
Art. 16. O ato que promover servidor, indevidamente, é declarado nulo, em benefício daquele a quem cabia o direito à promoção.
Art. 17. A Matriz Salarial de cada categoria, a ser estabelecida na data-base para a revisão geral dos salários, nos termos previstos no art. 9º anterior, respeitará um acréscimo de remuneração de, no mínimo, 10,0% (dez por cento), entre um nível e outro da tabela, observado, ainda, em relação às categorias funcionais sujeitas à remuneração por piso nacional de salários, estabelecidos por legislação federal:
I – Nenhuma referência de nível será inferior ao piso nacional de salários;
II – Equalizado o vencimento da classe/nível ao piso nacional, o valor de referência da correspondente matriz salarial, para efeito do reajuste geral de salários, na data-base, passará a ser o da classe de valor imediatamente superior ao piso, respeitando-se entre os níveis o acréscimo de remuneração previsto no *caput*.
Art. 18. Não terá direito à promoção e tão somente à progressão, por antiguidade, o servidor estável que:
I – estiver investido em mandato público eletivo;
II – for posto à disposição de outros órgãos ou entidades;
III – exerça outro cargo, de provimento em comissão;
IV – licenciado para o desempenho de mandato classista;
V – que não tiver a correspondente avaliação na classe.
Art. 19. Não será promovido o servidor enquanto estiver no gozo das licenças não remuneradas de que trata a respectiva norma estatutária.
Parágrafo único. O servidor, após o término das licenças a que se refere o *caput*, terá retomada a contagem de seu tempo de serviço para efeitos de promoção.
Art. 20. Somente poderá concorrer à promoção o servidor que não houver sido punido nos últimos 12 (doze) meses com pena de suspensão, convertida ou não em multa.

CAPÍTULO VI
Do Processo de Avaliação para Promoção

Art. 21. O primeiro processo para progressão na modalidade de promoção por avaliação de titulação e desempenho, em decorrência da aplicação desta regulamentação, dar-se-á a partir do mês de junho do segundo ano subsequente à publicação desta Lei.
Art. 22. A avaliação de desempenho, enquanto direito subjetivo do servidor, será efetuada através do titular da Secretaria Municipal ou, por delegação desta, pela chefia imediata do servidor, mediante

formulário próprio (**anexo V** desta Lei) e será acompanhada e chancelada pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho.
§ 1º Comporá a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, em cada ano:
I – um representante da Comissão Representativa dos Servidores Municipais, escolhido dentre os servidores integrantes dos respectivos Sindicatos, se houver;
II – um representante da Secretaria Municipal de Administração ou do Setor de Recursos Humanos;
III – um representante da Procuradoria Geral do Município;
§ 2º O chefe imediato do servidor avaliado deverá participar de todas as etapas do processo de avaliação, tendo direito a voz e voto.
§ 3º Da avaliação do chefe imediato, cabe ao servidor recurso à autoridade mediata, em cinco (5) dias úteis, devendo a decisão ser proferida em igual prazo.
§ 4º Os casos de suspeição do avaliador deverão ser reconhecidos de ofício ou arguidos por qualquer servidor interessado, no curso da avaliação, ou na forma de recurso, neste caso, observado o § 3º anterior.
§ 5º Ante à recusa do servidor avaliado em tomar ciência do resultado, ou sua não concordância com o resultado da avaliação, será a mesma suprida pela assinatura de duas testemunhas, que o farão na presença do servidor avaliado, com anotação no formulário de avaliação e na respectiva ficha funcional.
§ 6º O servidor que discordar do resultado de sua Avaliação de Desempenho poderá encaminhar pedido de reconsideração à instância avaliadora, protocolado junto ao Setor de RH da Secretaria Municipal de Administração, com a devida justificativa, no prazo de cinco (5) dias úteis, contados do conhecimento do resultado.
§ 5º O pedido de reconsideração deverá conter de forma detalhada todos os motivos da discordância e deverá ser decidido pela autoridade avaliadora, no prazo máximo cinco (5) dias úteis.
Art. 23. Sempre que ocorrer transferência ou disponibilidade de servidor estável, obrigatoriamente deverá ocorrer a antecipação da respectiva avaliação de desempenho pela chefia imediata, sendo a mesma encaminhada ao Setor Recursos Humanos (da Secretaria Municipal de Administração), junto com o documento de justificativa e autorização da transferência ou disponibilidade, sem prejuízo dos demais prazos previstos nesta Lei.
Art. 24. A avaliação de desempenho para efeito de promoção levará em conta, além da titulação necessária, os conceitos e correspondentes pontos assinalados no Boletim de Merecimento, nos moldes do **Anexo I**, observados os seguintes fatores:
I – Eficiência;
II – Produtividade;
III – Relacionamento interpessoal;
IV – Cumprimento dos deveres e obrigações;
V – Capacidade de iniciativa;
VI – Responsabilidade;
VII – Assiduidade;
VIII – Pontualidade;
IX – Disciplina; e
X – Aptidão e dedicação ao serviço.
Art. 25. O Formulário de Avaliação de Desempenho Funcional, estabelecido nos moldes do **Anexo V**, deverá ser aplicado pelo chefe imediato do servidor, na presença deste, e ser remetido ao chefe mediato, para apreciação e anuência.

Parágrafo único. Após a concordância do chefe mediato, o referido Boletim, devidamente assinado pelo servidor e pelo superior hierárquico direto, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração (Setor de Recursos Humanos) que, por sua vez, o submeterá à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho.
Art. 26. O Anexo III estabelece o Boletim de Interpretação da Avaliação de Merecimento, que será aplicado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, após a análise do Formulário de Avaliação de Desempenho Funcional (anexo I).
Art. 27 - A apuração geral das condições essenciais para classificação, no âmbito das promoções por merecimento, obedecerá aos critérios estabelecidos nos Anexos IV e V deste Regulamento.
Art. 28. Só será classificado, portanto, com direito à progressão, na modalidade de promoção por Avaliação de Desempenho, o servidor que obtiver o mínimo de cento e dez (110) pontos.

Parágrafo único. O Servidor classificado, mas não promovido em decorrência do número de vagas disponibilizadas num determinado ano, concorrerá no exercício seguinte, com prioridade sobre os novos concorrentes, obedecida a ordem de classificação obtida no ano anterior, computando-se na avaliação seguinte o acréscimo de vinte e cinco (25) pontos, relativamente aos fatores de pontuação de que trata o art. 24.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 29. Sem prejuízo do previsto no art. 21, excepcionalmente, a primeira avaliação a se realizar sob o comando desta regulamentação será antecipada em 180 dias, em relação aos prazos previstos no § 1º do art. 10 e no *caput* do art. 15.
Art. 30. Também em caráter de absoluta exceção à regra do art. 2º da Lei Complementar n° 004, de 28 de novembro de 1996, os servidores integrantes do QUADRO ESPECIAL instituído nas Leis Complementares n° 016 e 018, de 20 de julho de 2015, gozarão dos benefícios do desenvolvimento funcional previstos nesta Lei.
Art. 31. O § 2º do art. 65 da Lei Complementar n° 18, de 20 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 65 (...)
(...)
§ 2º Os atuais profissionais do magistério, que integrarem o Quadro Especial, serão posicionados na matriz salarial, de conformidade com o respectivo tempo de serviços, na classe ou no degrau correspondente do nível 1."
Art. 32. Esta Medida Provisória com força de lei complementar entra em vigor na data da respectiva publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaporanga (PB), 10 de junho de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:260F531C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I MP 003/2016

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
(MERECIMENTO)
1 - IDENTIFICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO:
Nome: _____
Matricula _____ Cargo: _____ Nível/Classe_____
2 - PERÍODO DE AVALIAÇÃO:
De ___ / ___ / _____ a ___ / ___ / _____
3 - PONTUAÇÃO DO MERECIMENTO, conforme tabelas dos Anexos IV e V:
3.1 - Formação Cultural – Titulação

3.1.1 – Cursos de pós-graduação	**Quantidade**	**Pontuação**
- Doutorado		
- Mestrado		
- Em nível de Especialização		

3.1.2 – Curso de Graduação completo, além do exigido para o cargo	**Quantidade**	**Pontuação**
- Compatível com a área específica do cargo		
- Não compatível com a área específica do cargo		

3.2 – Pontuação por atuação profissional na Prefeitura Municipal de Itaporanga

Atividades	**Quantidade**	**Pontuação**
3.2.1 – Em Grupo de Trabalho, com conclusão e apresentação de relatório		
3.2.2. – Em Comissão de Licitação:		
- Permanente		
- Especial		
3.2.3 – Em Comissão de Sindicância		
3.2.4 – Em Comissão de Inventário		
3.2.5 – Em Comissão de Avaliação Patrimonial		
3.2.6 – Em Comissão de Avaliação de Estágio Probatório		

3.2.7 – Em Comissão de Avaliação de Desempenho		
3.2.8 – Em Comissão Examinadora de Concurso		
3.2.9 – Participação em outras comissões especiais		
3.2.10 – Pelo exercício de cargo em comissão ou função comissionada		

OUTRAS CONDIÇÕES DE MERECIMENTO
3.3 – Fatores de avaliação conforme o art. 24

Fator de desempenho avaliado	**Pontuação obtida conforme Anexo V**
Eficiência	
Produtividade	
Relacionamento interpessoal	
Cumprimento dos deveres e obrigações	
Capacidade de iniciativa	
Responsabilidade	
Assiduidade	
Pontualidade	
Disciplina	
Aptidão e dedicação ao serviço	

Data: ___/___/_____

_____
Assinatura do Servidor

COMISSÃO DE PROMOÇÕES:
Acusamos o recebimento da documentação apresentada pelo servidor.
Em _____ / _____ / _____

_____
Assinatura da Comissão

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:45034758

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II MP 003/2016

PONTUAÇÃO POR CARGOS EM COMISSÃOOU FUNÇÂO COMISSIONADA
1 - IDENTIFICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO:
Nome: _____
Matricula _____ Cargo: _____ Nível/Classe_____
2 - PERÍODO DE AVALIAÇÃO:
De ___ / ___ / _____ a ___ / ___ / _____

Detentor de Função Gratificada e/ou Cargo em Comissão na Administração

Padrão ou Símbolo	**Tempo de exercício (em mês ou fração superior a 15 dias)**	**Pontuação**
CC 1		
CC 2		
CC 3		
CC 4		
CC 5		
FC 1		
FC 2		
FC 3		

Em ___ / ___ / _____

_____
Assinatura do servidor

COMISSÃO DE PROMOÇÕES:
Acusamos o recebimento da documentação apresentada pelo servidor.
Em ___ / ___ / _____

_____
Assinatura do membro da comissão

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:491E34F3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III MP 003/2016

AVALIAÇÃO DE MERECIMENTO PELA COMISSÃO DE PROMOÇÕES
1 - IDENTIFICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO:
Nome: _____
Matricula _____ Cargo: _____ Nível/Classe_____
2 - PERÍODO DE AVALIAÇÃO:
De ___ / ___ / _____ a ___ / ___ / _____

3 – APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO

ITENS CONSIDERADOS	PONTOS
CONDIÇÕES DE AVALIAÇÃO	
3.1 – Do Anexo I	
3.2 – Do Anexo II	
TOTAL GERAL DE PONTOS (artigo 28)	

Em ___ / ___ / _____

_____
Assinatura do avaliador

Visto:

_____
Presidente Comissão de Promoções

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:1B2D1959

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV MP 003/2016

ANEXO IV
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
(MERECIMENTO)
1 - IDENTIFICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO:
Nome: _____
Matricula _____ Cargo: _____ Nível/ Classe_____
2 - PERÍODO DE AVALIAÇÃO:
De ___ / ___ / _____ a ___ / ___ / _____
3 - PONTUAÇÃO DO MERECIMENTO, conforme tabelas dos Anexos IV e V:
3.1 - Formação Cultural – Titulação

3.1.1 – Cursos de pós-graduação	**Quantidade**	**Pontuação**
- Doutorado		
- Mestrado		
- Em nível de Especialização		

3.1.2 – Curso de Graduação completo, além do exigido para o cargo	**Quantidade**	**Pontuação**
- Compatível com a área específica do cargo		
- Não compatível com a área específica do cargo		

3.2 – Pontuação por atuação profissional na Prefeitura Municipal de Itaporanga

Atividades	**Quantidade**	**Pontuação**
3.2.1 – Em Grupo de Trabalho, com conclusão e apresentação de relatório		
3.2.2. – Em Comissão de Licitação:		
- Permanente		
- Especial		
3.2.3 – Em Comissão de Sindicância		
3.2.4 – Em Comissão de Inventário		
3.2.5 – Em Comissão de Avaliação Patrimonial		
3.2.6 – Em Comissão de Avaliação de Estágio Probatório		
3.2.7 – Em Comissão de Avaliação de Desempenho		
3.2.8 – Em Comissão Examinadora de Concurso		
3.2.9 – Participação em outras comissões especiais		
3.2.10 – Pelo exercício de cargo em comissão ou função comissionada		

OUTRAS CONDIÇÕES DE MERECIMENTO
3.3 – Fatores de avaliação conforme o art. 24

Fator de desempenho avaliado	**Pontuação obtida conforme Anexo V**
Eficiência	
Produtividade	
Relacionamento interpessoal	
Cumprimento dos deveres e obrigações	
Capacidade de iniciativa	
Responsabilidade	

Assiduidade	
Pontualidade	
Disciplina	
Aptidão e dedicação ao serviço	

Data: ___/___/_____

_____
Assinatura do Servidor

COMISSÃO DE PROMOÇÕES:
Acusamos o recebimento da documentação apresentada pelo servidor.
Em _____ / _____ / _____

_____
Assinatura da Comissão

ANEXO II
PONTUAÇÃO POR CARGOS EM COMISSÃOOU FUNÇÂO COMISSIONADA
1 - IDENTIFICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO:
Nome: _____
Matricula _____ Cargo: _____ Nível/Classe_____
2 - PERÍODO DE AVALIAÇÃO:
De ___ / ___ / _____ a ___ / ___ / _____

Detentor de Função Gratificada e/ou Cargo em Comissão na Administração

Padrão ou Símbolo	Tempo de exercício (em mês ou fração superior a 15 dias)	Pontuação
CC 1		
CC 2		
CC 3		
CC 4		
CC 5		
FC 1		
FC 2		
FC 3		

Em ___ / ___ / _____

_____
Assinatura do servidor

COMISSÃO DE PROMOÇÕES:
Acusamos o recebimento da documentação apresentada pelo servidor.
Em ___ / ___ / _____

_____
Assinatura do membro da comissão

ANEXO III
AVALIAÇÃO DE MERECIMENTO PELA COMISSÃO DE PROMOÇÕES
1 - IDENTIFICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO:
Nome: _____
Matricula _____ Cargo: _____ Nível/Classe_____
2 - PERÍODO DE AVALIAÇÃO:
De ___ / ___ / _____ a ___ / ___ / _____

3 – APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO

ITENS CONSIDERADOS	PONTOS
CONDIÇÕES DE AVALIAÇÃO	
3.1 – Do Anexo I	
3.2 – Do Anexo II	
TOTAL GERAL DE PONTOS (artigo 28)	

Em ___ / ___ / _____

_____
Assinatura do avaliador

Visto:

_____
Presidente Comissão de Promoções

ANEXO IV
TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE MERECIMENTO
A - PARA OS CARGOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR
I - FORMAÇÃO CULTURAL
1. Serão atribuídos os pontos aos itens abaixo exclusivamente nas áreas de Economia, Administração, Assistência Social, Biomedicina, Contabilidade, Enfermagem, Direito, Engenharia (Civil, Agrícola, Ambiental, etc.), Fisioterapia e Pedagogia.
1.1 - Curso de pós-graduação em nível de doutorado ou mestrado, oficialmente reconhecido - APROVAÇÃO:
a) Doutorado ... 50 pontos.
b) Mestrado ..... 50 pontos.
1.2 - Curso de pós-graduação em nível de especialização (em instituição credenciada de nível superior) com o mínimo de 24 créditos ou 360h/aula - APROVAÇÃO:
Pontuação ..... 50 pontos.
1.5 - Curso de graduação completa
1.5.1 - Além do curso exigível para o exercício do cargo, quando for o caso, e desde que esteja situado numa das seguintes áreas: Ciências Jurídicas e Sociais, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Administração Pública ou de Empresas, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica e Curso de Processamento de Dados.
Pontuação por curso ..... 50 pontos.
II – PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES FUNCIONAIS NA ADMINISTRAÇÃO
1. Mediante designação:
1.1 - Grupos de trabalho (mediante conclusão e apresentação do relatório):
3 vezes ou mais ..... 5 pontos.
2 vezes ..... 3 pontos.
1ª vez ..... 2 pontos.
1.2 – Em Comissão Permanente de Licitação:
1 ano completo..... 10 pontos.
Menos de ano e mais de 6 meses..... 6 pontos.
6 meses completos..... 4 pontos.
1.3 – Em Comissão Especial:
3 vezes ou mais ..... 5 pontos.
2 vezes ..... 3 pontos.
1ª vez ..... 2 pontos.
1.4 - Membro de Comissão de Sindicância:
3 vezes ou mais ..... 10 pontos.
2 vezes ..... 6 pontos.
1ª vez ..... 4 pontos.
1.5 - Comissão de Inventário:
3 vezes ou mais ..... 5 pontos.
2 vezes ..... 3 pontos.
1ª vez ..... 2 pontos.
1.6 - Comissão de Avaliação Patrimonial:
3 vezes ou mais ..... 5 pontos.
2 vezes ..... 3 pontos.
1ª vez ..... 2 pontos.
1.7 - Comissão de Avaliação do Estágio Probatório:
3 vezes ou mais ..... 10 pontos.
2 vezes ..... 6 pontos.
1ª vez ..... 4 pontos.
1.8 - Comissão de Avaliação de Desempenho e Promoções:
3 vezes ou mais ..... 10 pontos.
2 vezes ..... 6 pontos.
1ª vez ..... 4 pontos.
1.9 - Membro de Comissão Examinadora de Concurso:
3 vezes ou mais ..... 10 pontos.
2 vezes ..... 6 pontos.
1ª vez ..... 4 pontos.
B - PARA OS SERVIDORES INVESTIDOS EM FUNÇÃO GRATIFICADA E CARGOS EM COMISSÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL
Serão atribuídos pontos, conforme os itens e as disposições que constam a seguir, comprovado mediante certificação fornecida pela Secretaria Municipal de Administração – Setor de Recursos Humanos, em face do exercício de cargos e/ou funções de confiança:
Cargos em Comissão
CC-1 – Nível de Secretaria Municipal:
1 ano completo..... 15 pontos.
Menos de ano e mais de 6 meses..... 10 pontos.
6 meses completos..... 8 pontos.
CC-2 – Tesoureiro, Assessor Técnico Especializado e outros equivalentes:

1 ano completo..... 12 pontos.
Menos de ano e mais de 6 meses..... 8 pontos.
6 meses completos..... 6 pontos
CC-3 – Chefe de Departamento e outras funções equivalentes:
1 ano completo..... 10 pontos.
Menos de ano e mais de 6 meses..... 7 pontos.
6 meses completos..... 5 pontos
CC-4 – Chefe de Setor e outros equivalentes:
1 ano completo..... 7 pontos.
Menos de ano e mais de 6 meses..... 5 pontos.
6 meses completos..... 3 pontos
CC-5 – Chefe de Seção e outras funções equivalentes:
1 ano completo..... 5 pontos.
Menos de ano e mais de 6 meses..... 3 pontos.
6 meses completos..... 1 ponto
Função em Comissão:
FC-1:
1 ano completo..... 12 pontos.
Menos de ano e mais de 6 meses..... 8 pontos.
6 meses completos..... 6 pontos
FC-2:
1 ano completo..... 10 pontos.
Menos de ano e mais de 6 meses..... 7 pontos.
6 meses completos..... 5 pontos
FC-3:
1 ano completo..... 7 pontos.
Menos de ano e mais de 6 meses..... 5 pontos.
6 meses completos..... 3 pontos

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:B116D192

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V MP 003/2016

PONTUAÇÃO DOS FATORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - Conforme o art. 24

Fator de desempenho avaliado	Conceito atribuído pelo avaliador			
Eficiência	( ) Insuficiente	( ) Regular	( ) Bom	( ) Muito bom
Produtividade	( ) Insuficiente	( ) Regular	( ) Bom	( ) Muito bom
Relacionamento interpessoal	( ) Insuficiente	( ) Regular	( ) Bom	( ) Muito bom
Cumprimento dos deveres e obrigações	( ) Insuficiente	( ) Regular	( ) Bom	( ) Muito bom
Capacidade de iniciativa	( ) Insuficiente	( ) Regular	( ) Bom	( ) Muito bom
Responsabilidade	( ) Insuficiente	( ) Regular	( ) Bom	( ) Muito bom
Assiduidade	( ) Insuficiente	( ) Regular	( ) Bom	( ) Muito bom
Pontualidade	( ) Insuficiente	( ) Regular	( ) Bom	( ) Muito bom
Disciplina	( ) Insuficiente	( ) Regular	( ) Bom	( ) Muito bom
Aptidão e dedicação ao serviço	( ) Insuficiente	( ) Regular	( ) Bom	( ) Muito bom

Atribuição de pontuação por conceito: Insuficiente = 2; Regular = 5,0; Bom = 7,0; Muito Bom = 10.

Data: ___/___/_____

_____
Chefe imediato

Assinatura do Servidor Comissão de Avaliação

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:9FF1FDD0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - DISPENSA Nº 013/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2016

DISPENSA Nº 013/2016 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2016

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de Material Pedagógico " Livro - Aprender e Saber Livro II + Agenda Estudantil", destinados aos alunos da rede municipal de Educação Infantil, faixa etária de 3 anos, da Creche Municipal, o que se faz com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do Art.38, inciso IV, do mesmo diploma legal, sendo:

NOME DO FORNECEDOR: JC DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ/MF Nº: 08.949.286/0001-68
ENDEREÇO: Av. dos Tabajaras,960 – Centro – Joao Pessoa (PB)
REPRESENTANTE: AXEL CALIXTO MACÊDO – CPF Nº 097.194.054-14

Valor: R$ 7.830,00 (sete mil, oitocentos e trinta reais)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 13 de junho de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:46A35DEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 81/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: JC DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ/MF Nº: 08.949.286/0001-68
OBJETO: fornecimento de Material Pedagógico " Livro - Aprender e Saber Livro II + Agenda Estudantil", destinados aos alunos da rede municipal de Educação Infantil, faixa etária de 3 anos, da Creche Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 7.830,00 (sete mil, oitocentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias da assinatura: 13/06/2016

Juripiranga, 13 de junho de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:9A5EA857

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2016

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Antonio Firmino, nº 348, Centro Administrativo, Monte Santo - Picuí - PB, às 09:00 horas do dia 30 de Junho de 2016, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS COLETIVOS

DE CAPTAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA COSUMO HUMANO, EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 037/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUDENE E O MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB CONFORME PROJETO BÁSICO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3371-2126 – Ramal 34.
Email: pmp.cpl@gmail.com
Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes

Picuí - PB, 06 de Junho de 2016.

SEVERINO MARÇAL JUNIOR
Presidente da Comissão

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9668404C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino, nº 348, Centro Administrativo, Monte Santo - Picuí - PB, às 08:00 horas do dia 28 de Junho de 2016, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E AGREGADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3371-2126 – Ramal 34.
Email: pmp.cpl@gmail.com
Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes

Picuí - PB, 07 de Junho de 2016.

CARLOS ANDRÉ DE MEDEIROS CASADO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9CDD4354

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 094/2016, que nomeia **JORDANIA PEREIRA DE LIMA**, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 deste Município.

Picuí-PB, 13 de junho de 2016.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8F80B3A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E:

Nomear **JOSENILDA DOS SANTOS LIMA** para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3, tendo sua lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 13 de junho de 2016.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D00420E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **JAIRO VITORIANO LIMA MARCOLINO**, do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Picuí-PB, 13 de junho de 2016.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8FDE505F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2016

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência nº 00001/2016, que objetiva: ALIENAÇÃO DO BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, LOCALIZADO NA RUA CORONEL MANOEL LUCAS, DO TIPO MAIOR OFERTA, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.588/2014; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Picuí - PB, 07 de Junho de 2016

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:48CFD57E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder Férias à servidora **MARIA DAS VITORIAS MELO NASCIMENTO MACEDO,** matrícula nº 00465, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 13/06/2016 a 12/07/2016**.**

Picuí - PB, 13 de junho de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B942CCF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder Férias ao servidor **ALUISIO ALVES DOS SANTOS,** matrícula nº 00565, Trabalhador de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 13/06/2016 a 12/07/2016**.**

Picuí - PB, 13 de junho de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1A6D9C28

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00061/2016
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 09h00min horas do dia 27 de Junho de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE , MATERIAL DE PAPELARIA , MATERIAIS PARA CURATIVOS E MATERIAIS DIVERSOS DESTINADO AO CECOL CONFORME O TERMO DO CONVÊNIO 006/2016 . Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8832-4008.
Email: www.pombal.pb.gov.br

Pombal - PB, 13 de Junho de 2016

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:8E993B05

GABINETE
LEI Nº 1.736, DE 10 DE JUNHO DE 2016

DENOMINA UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte lei:
Art. 1.° - Denomina **"Isis Lucena de Assis (Isinha)"**, uma das ruas de nossa cidade.

Art. 2º - As despesas com aplicação desta Lei correm por conta da dotação existente no Orçamento Municipal.

Art. 3.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de junho de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:7D63FB04

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

- Tomada de Preços Nº 002/2016 -

Objeto: Capeamento Asfáltico em Diversas Ruas do Município de Princesa Isabel - PB.

Licitantes Inabilitados:
- CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELLI EPP deixou de apresentar Certidão de registro cadastral da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel (CRC) (Item 5.1 letra a), Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, nos termos do modelo constante no Anexo I do Edital (Item 5.1 letra m), Declaração da Empresa de que não se utiliza do trabalho infantil (art. 70 XXXIII, C. Federal) nos termos do modelo constante do Anexo III do Edital (Item 5.1 letra n), Declaração de que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação (item 5.1 letra o), como deixou de apresentar comprovante de Caução Prévia de participação (item 5.1 letra r).
- LP CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – ME apresentou Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor fora da sede da Pessoa Jurídica (item 5.1 letra l), bem como deixou de apresentar comprovante de Caução Prévia de participação (item 5.1 letra r).
- SERRA CONSTRUÇÕES LTDA, deixou de apresentar Certidão de registro cadastral da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel (CRC) (Item 5.1 letra a), apresentou Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade dos Tributos Federais (item 5.1 letra c), Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente na forma da Lei (item 5.1 letra d), Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS (item 5.1 letra f), todos com validade vencida, apresentou Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, nos termos do modelo constante no Anexo I do Edital (Item 5.1 letra m), Declaração da Empresa de que não se utiliza do trabalho infantil (art. 70 XXXIII, C. Federal) nos termos do modelo constante do Anexo III do Edital (Item 5.1 letra n), Declaração de que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação (item 5.1 letra o), todos sem a devida assinatura do representante legal e ainda deixou de apresentar comprovante de Caução Prévia de participação (item 5.1 letra r).

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Informações na Sede da Prefeitura de 2ª a 6ª das 8:00 às 12:00h, na Avenida Presidente João Pessoa, nº 410, centro.

Princesa Isabel, 25 de maio de 2016.

TIAGO VIEIRA DE MEDEIROS
Presidente
CPL

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:3627E2B6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 11:00 horas do dia 29 de Junho de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, de higiene pessoal, descartáveis e utensílios domésticos diversos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8146-1430.
Email: cplsape1@gmail.com

Sapé - PB, 13 de Junho de 2016

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:3908448A



